

ILUSTRÍSSIMA SENHORA LEILA SALES ACÚRCIO TORRES DD. PRESIDENTE DA COMISSÃO DO SIAFIC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ– SP.

Ref. Resposta sobre o Siafic

Com satisfação e em atenção ao e-mail encaminhado datado em 17 de março de 2022 que trata do atendimento (pelo software desta empresa, cedido e em funcionamento para fins de execução do contrato firmado em 10/06/2019) ao Decreto Federal nº 10.540/2020, o qual dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, temos a ofertar as seguintes respostas:

1. O software contendo todos os módulos pertencentes ao SIAFIC da Empresa Conam atende todas as exigências efetuadas pelo Decreto Federal nº 10.540/2020?

R: O software da CONAM em execução já operacionaliza 100% da gama de funcionalidades atendendo assim ao padrão mínimo de qualidade constante do Decreto Federal nº 10.540/2020.

2. Considerando que tanto a Prefeitura Municipal como os demais Entes Públicos tem como fornecedora a Empresa Conam, e a Comissão decidiu pela manutenção dos sistemas desta empresa, questionamos como será realizada a operacionalização dos módulos tanto de contabilidade quanto estruturantes no Poder Legislativo Municipal? Qual o prazo para a migração e implantação dos sistemas?

R: Para os sistemas Conam em funcionamento na Prefeitura Municipal e no Regime Próprio de Previdência, informamos que o sistema em operação está sofrendo

atualizações constantes desde 05/2021, restando exclusivamente a unificação do banco de dados que se dará tão logo ocorrer a definição da operacionalização do Siafic do Município pelo Chefe do Poder Executivo. Quanto a implantação de sistemas no Poder Legislativo Municipal, isso ocorrerá num prazo de até 60 dias tão logo disponibilizado o banco de dados da Edilidade.

3. *Há possibilidade de inclusão do Poder Legislativo Municipal no contrato da Prefeitura Municipal para atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020? Se sim, qual o custo desta inclusão para operacionalização do Siafic? Caso não seja possível, qual a possibilidade jurídica com as devidas fundamentações.*

R: Apenas após a definição de quem irá operacionalizar o Siafic pelo Chefe do Poder Executivo, assim como dispõem os §§1º e 3º do art. 1º do Decreto Federal nº 10.540/2020, poderão ser definidas como serão realizados os trâmites administrativos e legais. Isso, porque a solução de tecnologia da informação – Siafic deve ser mantida e gerenciada pelo Poder Executivo que detém a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do mesmo.

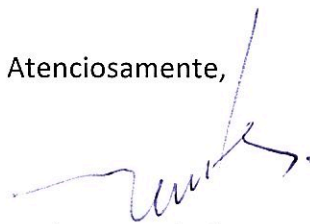
Quanto aos custos das inclusões no contrato da Prefeitura Municipal do módulo de contabilidade (Siafic) tanto da Câmara como os demais Entes Públicos, a Comissão deverá deliberar como será realizado, ou melhor, se o Poder Executivo assume os valores das inserções contratuais tanto do módulo de contabilidade (Siafic) e os demais sistemas estruturantes, ou se este assume, nos termos legais apenas o custo do módulo contabilidade (siafic) e os demais sistemas estruturantes, sejam suportados por cada Entidade e Poder Legislativo Municipal.

4. *Qual o prazo para a integração dos sistemas estruturantes?*

R: Caso o Siafic seja operacionalizado por esta Empresa informamos que o prazo é de até 60 dias após o fornecimento da base de dados do Poder Legislativo.

A CONAM permanece à inteira disposição para fins de fornecer os elementos necessários à avaliação técnica bem como para promover as devidas adequações para a plena conformidade do software aos padrões do SIAFIC.

Atenciosamente,



Walter Penninck Caetano
Diretor Geral da Conam –
Consultoria em Administração Municipal